



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº.....DE.....DE.....DE 2017.

Altera atribuições e requisitos para provimento, cria novas vagas de provimento efetivo que especifica, todos integrantes do “Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Município de Sant'Ana do Livramento, instituído pela Lei Municipal nº. 2.717/90 e suas alterações posteriores”.

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam alteradas as atribuições e demais especificações, condições de trabalho e requisitos para provimento do cargo de EDUCADOR SOCIAL, criado pela Lei Municipal 6189/2012, passando suas descrições e características a serem as constantes do Anexo I desta Lei, que passa a integrar o Anexo II da Lei Municipal nº. 2.717/90.

§1º. As alterações propostas e realizadas pela presente Lei nas atribuições e requisitos para provimento dos cargos efetivos de EDUCADOR SOCIAL já existentes, são de observância obrigatória a partir de sua publicação, vigendo e subordinando os servidores a serem admitidos no respectivo cargo.

§2º. As alterações ora efetuadas nas atribuições e requisitos para provimento do cargo de EDUCADOR SOCIAL não geram aos atuais servidores efetivos, já em atividade, nenhum direito ou obrigação de cunho financeiro adicional.

§3º. Ficam criadas as vagas para os cargos abaixo descritos:

a) EDUCADOR SOCIAL – 06 VAGAS.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal onde se der a lotação de cada servidor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, de de 2017.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: EDUCADOR SOCIAL – 06 CARGOS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

Descrição Analítica:

a) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias; b) contemplar as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas

b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir atendimento noturno e aos fins de semana e feriados, exposição a situações de risco e periculosidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio Completo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de Lei que: ***“Altera atribuições e requisitos para provimento, cria novas vagas de provimento efetivo que especifica, todos integrantes do “Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Município de Sant'Ana do Livramento, instituído pela Lei Municipal nº. 2.717/90 e suas alterações posteriores”.***

Justifica-se o presente pedido tendo em vista a necessidade de suprir vagas para o correto funcionamento do Albergue Municipal, o qual está sem Legislação que ampare a renovação ou novas contratações para compor o quadro de Servidores, visto que a Lei Municipal nº 6.993/2016, a qual autoriza contratações emergenciais de Operários, não comporta mais prorrogações com relação aos contratos efetivamente firmados.

Para o serviço de Acolhimento Institucional serão necessários mais profissionais, a fim de compor o quadro de funcionários, tendo em vista o acordo firmado nos autos da Ação Civil Pública nº 025/514.0000436-1, notadamente nas Atas de Audiência datada de 14/02/17 e 24/04/2017, tendo o Município se comprometido em abrir a Casa de Acolhimento no mês de Junho/2017, onde estavam presentes representantes do Executivo, Procuradoria, SMAIS, Judiciário e Ministério Público, a fim de dar cumprimento à Sentença proferida nos mesmos autos, visando implementação da Casa de Acolhimento Institucional para crianças e Adolescentes até 18 anos de idade, incompletos.

Também é importante a atuação do Educador Social, junto aos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), para orientação e apoio nas oficinas do SCFV (serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e junto ao CREAS, no apoio a recuperação de nossos jovens que cumprem medidas Socioeducativas no meio aberto.

Por essa razão se faz necessário compor e reestruturar o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, com criação de cargos seguindo orientações do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social (Resolução n. 9 de 15 de abril de 2014).

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 05 de junho de 2017.


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal